

A cidadania em Relações Públicas

Aline Fernanda Lima

Mestre em Comunicação pela Universidade Metodista de São Paulo. Professora do curso de Relações Públicas da Universidade de Taubaté e das Faculdades Integradas Teresa D'Ávila.

RESUMO

Refletir sobre a cidadania como um fenômeno ao longo da história da sociedade, destacando as diferentes concepções do termo e apontar indicativos da função cidadã da atividade de Relações Públicas, são os principais objetivos deste trabalho que propõe uma discussão importante para a área. Para essa reflexão direcionou-se uma pesquisa exploratória pautada essencialmente em referencial teórico de obras relativas ao tema cidadania e relações públicas. A reflexão vem oferecer uma leitura da luta histórica pela efetivação da cidadania, pelo reconhecimento dos direitos do homem; também os desafios trazidos pela sociedade contemporânea. Nesse âmbito, o da sociedade moderna das organizações, a atividade de Relações Públicas, na sua função social, pode ser entendida como um instrumento na promoção da cidadania.

PALAVRAS-CHAVE

Cidadania; Relações públicas; História da sociedade.

ABSTRACT

This article intends to reflect about citizenship like a phenomenon for a long society history showing the different conceptions to the term and it is going to show some points of functional citizen od Public Relations. For this reflection, was made an exploratory research. This article shows the Public Relation like a citizenship tool.

KEYWORDS

Citizenship; Public Relations; History of Society

1 INTRODUÇÃO

Ao considerarmos o objeto central desta pesquisa, a atividade de Relações Públicas e seu enfoque cidadão, não se pode deixar de direcionar nossa reflexão para duas questões essenciais: a cidadania, como conceito fundamental da prática do comunicador e a própria atividade que, nas facetas de sua prática, configura-se como instrumento de promoção de cidadania.

Ainda que o tema cidadania possa ser demasiadamente explorado nos discursos dos atores políticos, sociais e até econômicos, ele se torna uma espécie de palavra-chave para o entendimento da função social das profissões e do papel do comunicador, em especial do profissional de Relações Públicas. Para uma melhor elucidação, retomaremos brevemente o conceito a partir de uma abordagem histórica, o que nos permitiria entender a dinâmica que dá ao termo um vasto leque de definições e aplicações, uma vez que não se trata de uma definição estanque, mas histórica, relacionada à vivência humana e às diversas realidades político-sociais. Em seguida trataremos da relação estabelecida entre as práticas e os conceitos da atividade de Relações Públicas. Os apontamentos aqui trazidos são resultados de pesquisa bibliográfica em obras sobre cidadania e Relações Públicas, assim como de uma leitura mais específica da função social da atividade. Salienta-se, no entanto, que se trata do início de uma reflexão que merece ser desenvolvida com mais afinco.

2 CIDADANIA: UMA VISÃO HISTÓRICA

O entendimento de cidadania e do ser cidadão enquanto ter direitos, poder participar do destino da sociedade, votar e ser votado, ter direito à educação, à saúde, à propriedade e igualdade perante os outros, nasce de um processo histórico de lutas, no qual a sociedade ocidental busca conquistá-los. Sendo assim, trazemos para nosso estudo o entendimento que vem sendo construído deste a Antiguidade, o que Pinsky (2003, p. 10) chama de “pré-história da cidadania”, passando pelas Revoluções Burguesas (séculos XVII e XVIII), chegando então às conceituações que promovem uma compreensão atual do termo cidadania.

Embora nos pareça recente o uso do termo cidadania, é na República Antiga (Grécia e Roma), segundo Guarinello (2003, p.30), que os pensadores buscaram inspiração para a compreensão do conceito que hoje, de forma evoluída discutimos. Foi na resolução dos conflitos sociais e no amplo painel de sucessos e fracassos da ação humana sobre a sociedade que o entendimento e a prática da cidadania foram se desenvolvendo no mundo Greco-romano

Na Grécia, o sentido de cidadania, segundo Guarinello (2003, p. 32), está relacionado a um modo de organização da coletividade humana, no qual o acesso à terra, de onde se originaram as cidade-estado¹, se dava por meio da participação e do envolvimento dos indivíduos na comunidade. Sendo membros integrantes dessa comunidade, as quais não estavam sustentadas por relações de linhagem, nem pelo recurso de uma autoridade superior, os “virtuais” proprietários resolviam seus conflitos comunitariamente, “por mecanismos públicos, abertos ao conjunto de proprietários. Aqui reside a origem mais remota da política, como instrumento de tomada de

1 “O termo ‘cidade-estado’ não se refere ao que hoje entendemos por ‘cidade’, mas a um território agrícola composto por uma ou mais planícies de variada extensão, ocupado e explorado por populações essencialmente camponesas” (GUARINELLO, 2003, p. 32).

decisões coletivas e de resolução de conflitos, [bem como] do Estado, que não se distinguia da comunidade, mas era sua própria expressão” (GUARINELLO, 2003, p. 33).

Outra importante questão trazida pela experiência grega está relacionada ao aparecimento do “espaço público”, ou seja, o local de decisão coletiva, no qual se articulavam as instâncias de poder (conselhos de anciãos, ou de cidadãos e as assembléias).

Na maioria das cidades-estado, esse espaço público tendia a materializar-se em um núcleo urbano que congregava o que era comum por excelência: os templos; a praça do mercado, que fazia às vezes de lugar da assembléia comunitária; o porto, por meio do qual a comunidade controlava os contatos com o exterior [...]; as oficinas de artesãos; as lojas do pequeno comércio; uma acrópole, muitas vezes amuralhada, que funcionava como núcleo de defesa e como símbolo da unidade territorial (GUARINELLO, 2003, p. 34).

De fato, podemos concordar com Covre (1999, p. 16) quando afirma que a origem do termo cidadania está relacionada ao surgimento da vida na cidade (a *pólis* Grega) e à capacidade dos homens de exercerem direitos e deveres de cidadãos. Contudo, há de se ressaltar, como afirma Guarinello (2003, p. 35), que a formação dessas comunidades não caracterizava um processo global de inclusão, uma vez que o estrangeiro (por não pertencer à cidade-estado), os escravos (regidos por regras privadas) e as mulheres (membros menores da comunidade) não eram considerados no conjunto dos cidadãos no que diz respeito ao direito de participar das decisões. Este modelo teve sua ruptura quando, por causa das profundas divisões entre ricos e pobres, além da fraqueza para enfrentar os inimigos externos, as cidades romperam com o pacto comunitário.

Também Roma, no século V a.C., teve sua concepção de cidadania, isso em decorrência do seu sistema político, a República – o governo por meio da representação, o qual era constituído pelas magistraturas, pelo senado e assembléias. Como aponta Funari (2003, p. 52-54), a luta dos plebeus pelos direitos civis e políticos foi o grande motor das transformações históricas a partir da República, bem como episódios de ampliação da cidadania para toda sociedade romana. Dessas lutas nasceram os “concílios da plebe”, os plebiscitos; a publicação da “Lei das Doze Tábuas”, o princípio da lei escrita; a regulamentação da distribuição de terras, o que poderíamos chamar de reforma agrária; a luta pela igualdade dos direitos políticos, no qual os plebeus protestam por espaços nos cargos políticos e religiosos; a proteção jurídica com a implantação da corte com jurados, o voto secreto, dentre tantas outras manifestações de direitos e deveres. Também não podemos deixar de apontar que na sociedade romana havia um fenômeno tão importante nos dias de hoje, a chamada “opinião pública”. Segundo Funari (2003, p. 68), tratava-se do uso de paredes públicas para a manifestação do povo e até da elite acerca das questões coletivas e particulares; nestas paredes era possível encontrar cartazes eleitorais, anúncios de apresentações no anfiteatro e grafites. Este espaço pode ser configurado como a liberdade de expressão da sociedade.

É certo que, embora a sociedade romana, assim como a grega, tivesse graves problemas de distinção de classes e concentração de poder, possa ser considerada como símbolo de liberdade política e de participação cidadã.

Nas últimas décadas, entretanto, estudiosos têm mostrado que a vida política romana era menos controlada pela aristocracia do que se imaginava e, de certa maneira, Roma apresentava diversas características em comum com as modernas noções de cidadania e participação popular na vida social. [...]. Os romanos tinham um conceito de cidadania muito fluido, aberto, aproximando-se do conceito moderno de forma decisiva (FUNARI, 2003, p. 76).

Ainda, no que se refere às origens do conceito e da prática da cidadania, destacamos o papel das comunidades cristãs cuja contribuição está em atender, por meio de uma rede associativa, uma área social totalmente negligenciada pela administração romana. Para Hoornaert (2003, p. 90), “os seguidores de Jesus preferem projetos concretos, mini-utopias realizáveis”, para expressar sua prática cidadã. Como exemplo, o pesquisador cita os serviços de hospitalidade aos estrangeiros que chegavam a Roma; a partilha do alimento, principalmente para viúvas e órfãos; a existência de uma “caixa de ajuda mútua” para casos de urgência; o serviço de enterro de falecidos; visita aos presos; amparo psicológico para os desesperados, assim como apoio moral nos interrogatórios dos cristãos pelas autoridades. Compreende-se, com estas colocações, que o cristianismo mais primitivo tinha na comunidade e no sentido de caridade os pilares para uma concepção de cidadania.

[...] é um engano pensar que o invejável status de respeito na sociedade romana que os historiadores atribuem ao cristianismo do século II se deva a um movimento organizado de evangelização, liderado por bispos, sacerdotes ou diáconos. Essa é uma falsa imagem das origens cristãs. O cristianismo não venceu pela pregação de seus apóstolos ou bispos, nem pelo testemunho destemido de mártires, pela santidade de seus heróis, pelas virtudes nem pelos milagres de seus santos. Venceu, isso sim, por uma atuação persistente e corajosa na base do edifício social e político da sociedade. Constituiu-se numa ‘utopia que funciona’ no seio do submundo romano. Conseguiu para muitas pessoas e muitos grupos uma cidadania real, embora limitada e bastante modesta quanto aos resultados em termos de sociedade global (HOORNAERT, 2003, p. 94).

Já na Europa da Idade Moderna, a partir da transição do feudalismo² para o capitalismo, uma nova visão de mundo se impôs de forma progressiva, tratava-se do processo de secularização, racionalização e individualização, os quais foram negando a percepção teológica do mundo e introduzindo um severo questionamento da desigualdade entre os homens.

Um dos acontecimentos mais significativos dessa passagem deu-se justamente com o desenvolvimento de uma consciência histórica da desigualdade. A diferenciação natural existente entre os homens não implica a existência da desigualdade natural entre eles. Esta última tem origens – e isso nos leva a pensar num tempo passado em que ela não existia e num futuro possível em que não mais existirá. Essa historização da desigualdade servirá de pano de fundo para uma das mais importantes transformações levadas a cabo na trajetória da humanidade: a do cidadão³/súdito para o cidadão/cidadão (MONDAINE, 2003, p. 116).

É, no entanto, a partir dessa nova visão de mundo, da luta da burguesia pela ascensão social e política, e da instalação do capitalismo como mecanismo de saída do imobilismo social, que se configura o conceito de cidadania como o direito de igualdade formal a todos os homens. As principais promotoras desta realidade foram as Revoluções Burguesas, particularmente as Revoluções Francesa (1789), Inglesa (1640 a 1688) e Americana (1776).

Para uma primeira aproximação, vale a pena retroceder as revoluções burguesas [...]. Com elas, estabelecem-se as Cartas Constitucionais, que se opõem ao processo de normas difusas e indiscriminadas da sociedade feudal e às normas arbitrárias do regime monárquico ditatorial, anunciando uma relação jurídica centralizada, o chamado Estado de Direito. Este surge para estabelecer direitos iguais a todos os homens, ainda que perante a lei, e acenar com o fim da desigualdade a que os homens sempre foram relegados (COVRE, 1999, p. 17).

2 Forma de ordem social, econômica e política da Idade Média, no qual o poder era dividido entre os nobres, tendo por base o poder territorial (feudos). Nesse período a sociedade era regida pela influência do cristianismo e se caracterizava por uma divisão entre nobres e servos, ao qual se atribuía à vontade de Deus.

3 Aquele que habita na cidade.

Como aponta Covre (1999, p.21), com o Estado de Direito⁴, o qual prega o princípio da soberania popular por meio de um princípio contratualista e no qual os indivíduos têm direitos privados e públicos não mais vinculados à sorte (Estado de Nascimento) ou a imposições arbitrárias (Estado Despótico), estabelece-se limites ao poder, bem como a garantia de direitos e igualdade. Regida pelos interesses burgueses (capitalistas), nos quais se delinea um processo de exploração e de dominação pelo capital, e os quais vão se alterando à medida que a luta burguesa deixa de ser revolucionária e passa ser a detentora do poder, a compreensão do conceito de cidadania merece um recorte: de um lado a proposta emancipatória; de outro a visão de classe que se instaurou, possibilitando a exploração.

Covre (1999, p. 24) apresenta explicação para esse cenário contraditório. Ao verificar a ideologia de direitos humanos contida na luta burguesa, indica que no cerne dessa contradição, está uma proposta diferenciada do entendimento do povo (camponeses e artesãos) em relação à classe burguesa, no que se refere aos direitos. Para o povo, a concepção de direitos humanos estende-se a todos, proprietários ou não; já a burguesia os vincula somente àqueles que têm propriedade.

O certo é que, apesar das contradições, esse momento histórico estabelece o princípio da cidadania moderna, os quais estão consagrados na Declaração dos Direitos do Homem da Revolução Francesa, a qual prega que “todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos. Daí irradia a liberdade civil de consciência, de expressão, opinião e associação, bem como o direito à igualdade e o direito de propriedade que está na base da moderna economia de mercado” (VIEIRA, 2000, p. 29).

3 A CIDADANIA NOS DIAS DE HOJE

Podemos, a partir dessa leitura histórica, tomar com mais propriedade alguns dos conceitos de cidadania hoje trabalhados e direcionar nossa reflexão para o campo da comunicação e das Relações Públicas. Dentre as diversas concepções, destacamos a classificação oferecida por T. H. Marshall (*apud* VIEIRA, 2000, p.22), a qual indica que a cidadania seria composta dos direitos civis e políticos, os chamados direitos de primeira geração. Os direitos civis⁵, que correspondem aos direitos individuais de liberdade, de igualdade, de ir e vir, direito à vida, segurança, etc. Também são apontados, nesta classificação, os direitos políticos, que dizem respeito à liberdade de associação, de organização política e sindical. Quanto aos direitos de segunda geração, os quais foram conquistados no século XX, vejamos o que diz o autor:

Os direitos de segunda geração, os direitos sociais, econômicos ou de crédito, foram conquistados no século XX a partir das lutas do movimento operário sindical. São os direitos ao trabalho, saúde, educação, aposentadoria, seguro-desemprego, enfim, a garantia de acesso aos meios de vida e bem estar social. Tais direitos tornam reais os direitos formais (VIEIRA, 2000, p. 22).

Na segunda metade do século XX, surgiram os “direitos de terceira geração”; esses direitos

4 O governo pelas leis.

5 Os direitos civis embasam a concepção liberal clássica e dizem respeito àqueles direitos conquistados no século XVIII a partir das Revoluções Burguesas.

correspondem a uma preocupação não com o indivíduo, mas com grupos humanos como o povo, a nação, as coletividades étnicas, de gênero, ou seja, a humanidade. Assim, “os direitos de terceira geração seriam os relativos aos interesses difusos, como direito ao meio ambiente e direito do consumidor, além dos direitos das mulheres, das crianças, das minorias étnicas, dos jovens, anciãos etc.” (VIEIRA, 2000, p. 23).

Sobre a questão da cidadania, Vieira (2000, p. 23) ainda destaca que já se fala em direitos de quarta geração, àqueles concernentes à bioética, que visam impedir a destruição da vida e regular os procedimentos da engenharia genética.

Não obstante a esses avanços, o que verificamos na sociedade atual é uma proposta de cidadania pautada pelo pensamento liberal, a qual vê na propriedade privada, na individualização do homem e na privatização da vida social o modelo do ser cidadão (aquele que combina o direito civil com o direito cívico), deixando de lado seu compromisso coletivo com a comunidade. Vieira (2004, p. 26) indica, para um melhor entendimento, a caracterização dessa realidade em tipos opostos de cidadania, a cidadania privada x a cidadania participante, a qual efetiva-se pelo engajamento, pela articulação e participação das pessoas.

Outra questão recente a respeito do conceito de cidadania está relacionada à idéia de cidadania limitada ao um espaço territorial, trata-se da relação entre cidadania e nacionalidade. Sabemos que os problemas que afetam a humanidade não se restringem à culturas ou limites geográficos. Nesse sentido, que dizer dos danos ambientais, das epidemias mundiais, dos ataques terroristas, da influência do capital financeiro e da tecnologia na vida das sociedades?

Recentes concepções mais democráticas procuram dissociar completamente a cidadania da nacionalidade. A cidadania teria assim, uma dimensão puramente jurídica e política, afastando-se da dimensão cultural existente em cada nacionalidade. A cidadania teria uma proteção transnacional, como os direitos humanos. [...]. É nesse contexto que nasce hoje o conceito de cidadão do mundo, de cidadania planetária, que vem sendo paulatinamente construída pela sociedade civil de todos os países, em contraposição ao poder político do Estado e ao poder econômico do mercado (VIEIRA, 2000, p. 32).

A partir de todas estas colocações, o que então, significa ser cidadão?

Ser cidadão é ter direito à vida, à liberdade, à propriedade, à igualdade perante a lei: é, em resumo, ter direitos civis. É também participar no destino da sociedade, votar, ser votado, ter direitos políticos. Os direitos civis e políticos não asseguram a democracia sem os direitos sociais, aqueles que garantem a participação do indivíduo na riqueza coletiva: direito à educação, ao trabalho, ao salário justo, à saúde, a uma velhice tranqüila. Exercer a cidadania plena é ter direitos civis, políticos e sociais (PINSKY, 2003, p. 9).

Com base nas colocações trazidas, precisamos pensar a cidadania a partir de um novo conceito de civilidade, haja vista a nova configuração do mundo, destituído de fronteiras, tão diluído de valores como o respeito, a liberdade e ainda pautado pela premissa de que existem direitos a serem conquistados. A cidadania que acreditamos ser necessária, é aquela que chama o cidadão a assumir a sua responsabilidade diante da sua vida e diante da vida comunitária, da qual não é possível se dissociar; uma cidadania encarnada com a vida, com os problemas e que se propõe a modificá-los.

A qualidade da participação se eleva quando as pessoas aprendem a conhecer sua realidade; a refletir; a superar contradições reais ou aparentes; a identificar premissas subjacentes; a antecipar conseqüências; a entender novos significados das palavras; a distinguir efeitos de

Para que essa realidade se efetive, entendemos que muitos sujeitos e mecanismos devem ser envolvidos, só assim estaremos construindo uma sociedade aberta, emancipadora, tolerante às diferenças, na qual novos espaços são criados e os sujeitos se fazem ativos, participantes. Um mecanismo que acreditamos ser contribuinte para a construção dessa sociedade é a comunicação.

3 - CIDADANIA, COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES PÚBLICAS

Para concluirmos nossa reflexão acerca da cidadania em Relações Públicas, buscamos articulá-la com a comunicação, o que permitiria o entendimento daquilo que acreditamos ser o papel desempenhado pelo comunicador, em especial pelo profissional de Relações Públicas.

Qual é o papel que a comunicação e os processos e veículos por ela gerados oferecem à comunidade de forma a promover a cidadania? Como a atividade e o profissional de Relações Públicas na sua atuação junto às organizações pode contribuir para a transformação da sociedade e promover a igualdade entre os homens?

Os estudos sobre comunicação vêm, ao longo das últimas três décadas, oferecendo uma importante contribuição a respeito da relação cidadania x comunicação. Dentre as principais questões trabalhadas está o fato de se entender que a ação comunicativa dos indivíduos extrapola a idéia de meios, de canais, bem como a concepção técnica do papel do receptor e do emissor. Nesse sentido, entender a comunicação passa pela questão da cultura, haja vista as diversas mediações que o complexo cotidiano oferece aos indivíduos. Assim, entende-se que a comunicação é um processo de mediações, que não se restringe aos meios, mas que está vinculada às experiências, aos modos de viver, de fazer e de perceber a realidade, tanto do emissor, como do receptor.

O profissional de Relações Públicas na sua prática, ultrapassa os limites dos meios, insere-se na cultura, nas formas de relacionamento, busca a compreensão das questões que articulam as relações entre os públicos e contribui para uma outra forma de fazer comunicação, aquela focada no entendimento da realidade.

Embora esse 'quem' da comunicação, esse sujeito, teoricamente ainda não esteja configurado, sabe-se que ocupa um espaço contraditório, o da negociação, o da busca de significações e de produções incessantes de sentido na vida cotidiana. O receptor deixa de ser visto, mesmo empiricamente, como consumidor necessário de supérfluos culturais ou produto massificado apenas porque consome, mas resgata-se nele também um espaço de produção cultural; é um receptor em situações e condições [...] (SOUZA, 2002, p. 26).

A atividade de Relações Públicas quando, no seu papel de comunicar com vistas à promoção de uma cultura organizacional sadia, fundamentada em valores como transparência, comprometimento mútuo, criatividade, traz para dentro das organizações (um organismo vivo) essa noção de que não basta informar, criar canais e transmitir mensagens, é preciso considerar os relacionamentos existentes, perceber as expectativas, criar significados, o que denota um compromisso cidadão junto aos públicos envolvidos.

É mister termos em mente que são as pessoas que tornam um processo viável por meio da

comunicação entre diferentes indivíduos e níveis, por meio da expressão, do diálogo, informação, compartilhamento de expectativas, ou seja, por meio de seus relacionamentos. Atuarmos diretamente nos relacionamentos exige uma mudança cultural. É através da cultura e da comunicação que as pessoas dão sentido ao mundo em que vivem, as quais atribuem significado para as experiências organizacionais (MARCHIORI, 2004, p. 93).

Essa noção remete-nos ao entendimento de que os públicos são sujeitos, são mais presentes no processo de comunicação, pois trazem na relação de comunicação com a organização, toda a sua história. Não é mero consumidor, mas emissor e difusor de conteúdos.

Diretamente ligada à questão da cidadania, está o fato da relação com os públicos. A atividade de Relações Públicas, na promoção de sua ação junto à sociedade, tem no público um de seus principais pilares, sua finalidade precípua. Numa compreensão sociológica do termo, pautada pelos preceitos de Blumer (*apud* FRANÇA, 2004, p. 41) e de outros teóricos como Andrade, vemos que o termo público é usado para designar um grupo de pessoas que:

1. estão envolvidas em uma dada questão;
2. que se encontram divididas em suas posições diante dessa questão;
3. discutem a respeito do problema.

Diante do exposto, a atividade de Relações Públicas, ao compreender a existência de diversos grupos envolvidos nas questões, coloca a diferença, a divergência e controvérsia como condição de atuação profissional, o que aponta a pluralidade de relações a que o profissional deve estar apto a viver e a considerar. Essa multirrelação, natural da atividade, abre espaço para um olhar consciente dos diversos interesses que regem a sociedade, o que faz do profissional um cidadão mais consciente das diferenças, tão necessárias para o crescimento e desenvolvimento social e organizacional.

Uma outra forma de compreender a função cidadão da atividade de Relações Públicas está na leitura adequada da “informação e da comunicação” como condição de existência da profissão. Esta comunicação, mais que levar conteúdos, deve oferecer espaços de troca, criar fluxos descendentes e ascendentes, os quais construirão momentos de socialização e participação para os indivíduos nela envolvidos.

A informação unilateral não é suficiente para a perpetuação do processo [relacionamento entre organização e seus públicos]. É apenas o elemento desencadeador do primeiro ciclo ‘mensagem-resposta’. O prosseguimento dependerá da existência de canais entre os dois elementos e da resposta dada à mensagem pelo público (SIMÕES, 1995, p. 58).

Há de se considerar uma leitura cidadã da atividade de Relações Públicas quando da sua atuação em organizações do terceiro setor (segmento social composto por organizações não-governamentais (ONGs), organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP’s), fundações, associações comunitárias, movimentos sociais, instituições filantrópicas, dentre outras). Nesta realidade, o profissional na sua prática, como aponta Peruzzo (1986, p. 123), é conduzido a pensar na “contramão”, fazendo de sua prática um serviço às camadas mais necessitadas da sociedade. Essa atuação é chamada de Relações Públicas Populares ou Comunitárias.

Ao estabelecermos a atividade como mediadora dos interesses populares, perceberemos seu desenvolvimento no contexto da cidadania, principalmente por gerar processos que permitirão

à comunidade o direito de se expressar, de produzir a informação e compreender as relações em que estão envolvidas, principalmente as relações de poder.

Os meios de comunicação comunitários/populares [...] têm assim o potencial de ser, ao mesmo tempo, parte de um processo de organização popular e canais carregados de conteúdos informacionais, além de possibilitarem a prática da participação direta [...]. Podem facilitar a valorização das identidades e raízes culturais, abrindo espaço para manifestações dos saberes e da cultura da população (PERUZZO, 2002, p. 7).

Promovendo outra leitura da questão acima trabalhada, destacamos o potencial educativo impresso na comunicação desenvolvida junto aos setores populares, o qual acreditamos estar fundamentada toda a prática do profissional de Relações Públicas. Os conteúdos trabalhados por essa comunicação “podem dar vazão à socialização do legado histórico do conhecimento, facilitar a compreensão das relações sociais, dos mecanismos da estrutura de poder (compreender melhor as coisas da política), dos assuntos públicos do país, esclarecer sobre direitos da pessoa humana e discutir os problemas locais” (PERUZZO, 2002, p. 7). Assim, os veículos, os processos e práticas comunicativas criadas pelos atores sociais acabam criando um terreno favorável para o desenvolvimento da educação para a cidadania.

Por fim, ao olharmos para as diversas questões colocadas, perceberemos a relação existente entre relações públicas e cidadania. Isso não nos impede de, também, compreender que, muito do que foi trabalhado aqui, tem vieses e interesses contrários. O principal destaque dessa leitura, no entanto, está no fato de entendermos a atividade como um mecanismo capaz de promover a comunicação no seu sentido mais amplo, ou seja, a comunicação como diálogo, como intercâmbio e compartilhamento. Para isso, deve-se, portanto, ultrapassar o sentido pragmático da atividade, no qual sua função fica vinculada à promoção de ações e discursos organizacionais, com vistas aos interesses mercadológicos e chegar-se a seguinte concepção:

A verdadeira comunicação [ação de Relações Públicas] – dizem – não é dada por um emissor que fala e um receptor que escuta, sim por dois ou mais seres ou comunidades humanas que intercambiam e compartilham experiências, conhecimentos, sentimentos (ainda que seja a distância, através de meios artificiais). É através desse processo de intercâmbio com os seres humanos que se estabelecem relações entre si e se passa da existência individual solitária para a existência social comunitária (KÁPLUN, 1998, p. 64, tradução nossa).

Conclui-se que:

Finalmente, as relações públicas devem ter por bússola a dimensão futura, espelhada na criticidade com respeito ao presente e no estudo do que se deve desejar de melhor para a atuação profissional, buscando o equilíbrio entre a modernidade técnica e a modernidade ética, para ajudar a construir uma sociedade melhor e mais justa (KUNSCH, 1997, p. 147).

REFERÊNCIAS

BORDENAVE, Juan E. Diaz. **O que é participação**. 6 ed. São Paulo: Brasiliense, 1989.

COVRE, Maria de Lourdes Manzini. **O que é cidadania**. 3.ed. São Paulo: Brasiliense, 1999.

FRANÇA, Fábio. **Públicos**: como identificá-los em uma nova visão estratégica. São Caetano do Sul: Yendis, 2004.

- FUNARI, Pedro Paulo. A cidadania entre os romanos. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (Orgs). **História da cidadania**. 2.ed. São Paulo: Contexto, 2003.
- GUARINELLO, Norberto Luiz. Cidades-estado na Antiguidade Clássica. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (Orgs). **História da cidadania**. 2.ed. São Paulo: Contexto, 2003.
- HOORNAERT, Eduardo. As comunidades cristãs dos primeiros séculos. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (Orgs). **História da cidadania**. 2.ed. São Paulo: Contexto, 2003.
- KAPLÚN, Mario. **Una pedagogía de la comunicación**. Madri: Ediciones de la Torre, 1998.
- KUNSCH, Margarida Maria K. **Relações Públicas e modernidade: novos paradigmas na comunicação organizacional**. 3.ed. São Paulo: Summus, 1997.
- MARCHIORI, Marlene Regina. Mudança cultural e a responsabilidade das Relações Públicas. **Revista Brasileira de Comunicação Organizacional e Relações Públicas**, São Paulo, n.1, p. 84-95, 2004.
- MONDAINE, Marco. O respeito aos direitos dos indivíduos. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (Orgs). **História da cidadania**. 2.ed. São Paulo: Contexto, 2003.
- PERUZZO, Cicília M. K. Comunicação comunitária e educação para a cidadania. **PCLA – Pensamento Comunicacional Latino-Americano**. São Bernardo do Campo, v. 4, n. 1, 2002, p. 19. Disponível em: <<http://www2.metodista.br/unesco/PCLA/revista13/revista13.htm>>. Acesso em 28 abr. 2006.
- _____. **Relações Públicas no modo de produção capitalista**. 3.ed. São Paulo: Summus, 1986.
- PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi. Introdução. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi (Orgs). **História da cidadania**. 2.ed. São Paulo: Contexto, 2003.
- SIMÕES, Roberto Porto. **Relações Públicas: função política**. 5.ed. São Paulo: Summus, 1995.
- SOUSA, Mauro Wilton. Recepção e comunicação: a busca do sujeito. In: _____. **Sujeito, o lado oculto do receptor**. São Paulo: Brasiliense, 2002.
- VIEIRA, Liszt. **Cidadania e globalização**. 4.ed. Rio de Janeiro: Record, 2000.